Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Setembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2693

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 075/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
CONTRATADO:	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA
VALOR:	R$ 49.800,00
DATA:	05/09/2022
VIGÊNCIA:	04/03/2023
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 188, FONTE 123
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO	791/2022

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:21B0E125

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 - DELBA VICENTINI CREMASCO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 076/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
CONTRATADO:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS
VALOR:	R$ 42.000,00
DATA:	05/09/2022
VIGÊNCIA:	04/03/2023
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 188, FONTE 123
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO	791/2022

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B5C23854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5372/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO NA REGIÃO DA FAZENDA BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.509.871/0001-45, estabelecida em, 1, SETOR D SUL QSD M1 - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$124.047,59 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 13 de setembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:A41EAB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia, Goiás, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 002, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82

END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	V.UNT. (R$)
2	Diesel S-10	Shell	Litros	7,04
3	Gasolina Comum	Shell	Litros	5,61

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico financeiro aplica-se somente ao saldo do produto a fornecer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 13 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Auto Posto Comercial Gitirana LTDA
MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1F9E800B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia, Goiás, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 003, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	V.UNT. (R$)
1	Diesel Comum	Shell	Litros	6,99
2	Diesel S-10	Shell	Litros	7,04
3	Gasolina Comum	Shell	Litros	5,61

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico financeiro aplica-se somente ao saldo do produto a fornecer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 13 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia /GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Auto Posto Comercial Gitirana LTDA
MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:33453464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 54, 55, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 77, 82, 83, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 123, 129, 130, 131, 135 – COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI; CNPJ: 24.240.240/0001-21, VALOR GLOBAL: R$ 108.671,08 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).
ITENS: 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 48, 53, 59, 62, 63, 74, 78, 79, 84, 85, 86, 99, 101, 108, 117, 119, 121, 122, 128, 132, 133, 134, – C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 37.988.227/0001-05, VALOR GLOBAL: R$ 64.595,34 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 34, 35, 36, 37, 113, 116, 118 - GOULART LIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.577.152/0001-02, VALOR GLOBAL: R$ 31.332,50 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS RAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITEM: 43 – MICHAEL BRUM MORDINI; CNPJ: 40.225.662/0001-84, VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
ITENS: 49, 51, 52, 56, 57, 88, 96 – ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO; CNPJ: 16.812.837/0001-75, VALOR GLOBAL: R$ 319.790,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
ITENS: 73, 120, 127 – VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 28.209.943/0001-48, VALOR GLOBAL: R$ 7.195,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6478BC3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia, Goiás, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 004, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	V.UNT. (R$)
1	Diesel Comum	Shell	Litros	6,99
2	Diesel S-10	Shell	Litros	7,04
3	Gasolina Comum	Shell	Litros	5,61
4	Etanol	Shell	Litros	3,63

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico financeiro aplica-se somente ao saldo do produto a fornecer.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 13 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Auto Posto Comercial Gitirana LTDA
MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:55E7A7FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia, Goiás, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 001, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA
CNPJ/MF: 05.918.919/0001-82
END: AVENIDA BRASÍLIA, QD. 37, LTS. 11/12/13/14, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
CONTATOS: (62) 3336-1676

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	V.UNT. (R$)
1	Diesel Comum	Shell	Litros	6,99
2	Diesel S-10	Shell	Litros	7,04
3	Gasolina Comum	Shell	Litros	5,61
4	Etanol	Shell	Litros	3,63

CLAÚSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico financeiro aplica-se somente ao saldo do produto a fornecer.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 13 de setembro de 2022.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Auto Posto Comercial Gitirana LTDA
MARIA ANITA DA SILVA GITIRANA DOURADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C812FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6274/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA:De Paula Produções LTDA, CNPJ (07.506.295/0001-11)
OBJETO:Realização de Show com os artistas “DI PAULLO & PAULINO”.
VALOR TOTAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

RECONHEÇOa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deInexigibilidade de licitação, no valor total deR$ 100.000,00 (cem mil reais)
Publique-see encaminhem-se àSecretariaMunicipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,13 de setembrode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:67F58D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA:Lara Menezes da Silva Edições e Produções, CNPJ (27.956.522/0001-18)
OBJETO:Realização de Show com as artistas "DAY & LARA".
VALOR TOTAL:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RECONHEÇOa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deInexigibilidade de licitação, no valor total deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-see encaminhem-se àSecretariaMunicipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,13 de setembrode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1CC7F15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6162/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA:C&C Produções e Shows LTDA.
OBJETO:Realização de Show com os artistas "Cleber e Cauan".
VALOR TOTAL:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

RECONHEÇOa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deInexigibilidade de licitação, no valor total deR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Publique-see encaminhem-se àSecretariaMunicipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,13 de setembrode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:94D10EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022_FUNSEG

Processo nº 14849/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, a serem utilizados em ambientes que requeiram o uso do referido material. Os extintores ficarão sob a administração da Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Civil e sob a guarda do DMuLog (Diretoria Municipal de Suprimento e Logística)., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
a empresa ISMAEL FRANÇA ROCHA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.061.104/0001-98. O Valor a ser utilizado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sendo 32 Unidades de 6 Kg cada32: ABC - 2a/20BC Os extintores pó ABC 2 A / 20 BC são equipamentos eficientes no combate a princípios de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combate os três tipos de queima.

Alto Horizonte, 13 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Cpf N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3C71E940

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Processo nº 6088/2022
Concorrência pública nº 01/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: GOLDMAN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 17.405.787/0001-74

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, de infraestrutura do loteamento jardim planalto (Esgoto Sanitário, Galerias Pluviais).

VIGÊNCIA: 28/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 275.224,73 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO

Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:21DEB36C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 373

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de setembro, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CB1C9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 578/2022 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 578/2022 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital Ruy Azeredo, Hospital Santa Lúcia, Hospital das Clínicas e Hospital CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E937F70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 579/2022 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 579/2022 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5BCFF7DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 03978/2022

A Prefeitura Municipal de ***BURITI ALEGRE– GO***, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932, torna público a todos os interessados que serão alienados bens imóveis terrenos, através de Leilão Público nº 002/2022 , de forma ***Online*** **e presencial dia 29 setembro 2022, às 10:00 horas,** através do site: www.leilomaster.com.br. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através dos sites: www.leilomaster.com.br e www.buritialegre.go.gov.br, o edital estará disponível a partir do **dia 14 de setembro 2022**, maiores informações (62) 3250-1500 – 99679-7098 – (64) 3444-9907.
Local presencial: Rua Maciel esquina com Jesmar da Mata Candido nº 2060 - Setor Caládia no Clube dos Trabalhadores Buriti Alegre - GO

Buriti Alegre - GO, 12 de setembro de 2022

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66F98C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4138/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4138/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCADO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 TONELADAS.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para o **serviço direto** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 16/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 13 de Setembro de 2022.

KELLY CRISTINA FERREIRA
Agente Administrativo
Decreto: 056/2014

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:340DC026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 3941/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 3941
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
2	CX	DOLAMIN FLEX 15 CP
2	CX	NEUTROFER 500MG
2	CX	OHDE 50.000UI

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 16/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 13 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5C7BD1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4092/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4092/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
90	UND	ALIMENTO ENTERAL COMPLETO POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALORICA E É HIPERPROTEICO, O CONSUMO DESSE ALIMENTO PODE SER REALIZADO VIA ORAL OU POR SONDA - 1000ML

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 16/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 13 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:992619E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO DO CONTRATO N° 044/202, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 044/202, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 044/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela gestora a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.145.461-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21,

doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, constituído por contratação em na forma de Dispensa de licitação, nos termos do art. art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão do contrato 044/2022, que passará a ter efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2022, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada simples, para a segurança dos funcionários e pacientes, que frequentarão o Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes no período de 17:00 as 22:00 horas, durante as consultas emergenciais, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos Ofícios nº 349/2022, que informa que a rescisão do contrato devido que não será mais necessários o serviços prestado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 29 de Agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde	águia Dourada Segurança e Vigilância LTDA
DAYSY ROSA DA SILVA	***GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9CE07543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 39/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2019. SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A ÁREA DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, ORIUNDOS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**, para o exercício de 2019. Espécie: Pregão Presencial nº 019/2019; Valor: **R$. 18.000,00 (Dezoito mil reais)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2019//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:04BA6692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 372/2022– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2022

Contratado: SANDERLY BERNARDO DA SILVA 70878198105, inscrita no **CNPJ n. 42.589.299/0001-01** Objeto**: CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS**. Data da a**ssinatura: 19/08/2022. Vigência: Da data da assinatura até 05 de setembro de 2022. Valor do contrato:** de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:080AA76B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 08 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DOACIR SILVEIRA DE FREITAS	091.396.481-68	9673 /00020/2022

VALTENES BORGES	036.965.106-53	9673 /00021/2022
VITOR BORGES NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	090.512.101-59	9673 /00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome : JEANNE DE FREITAS PAULO Matrícula : 00000355

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 3452018 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2022

23/08/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C95C9D66

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 09 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO SILVA GONZAGA	556.486.811-00	9673 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome : JEANNE DE FREITAS PAULO Matrícula : 00000355

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 3452018 Assinatura:

Data de afixação:09/09/2022

Data de desafixação:24/09/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:44493E19

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal 8.987/95, 11.445/07, e Decreto Federal 7.217/10, Art. 39, "IV - realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação e sobre a minuta de contrato, no caso de concessão ou de contrato de programa." torna público para conhecimento dos interessados e análises das minutas de EDITAL, CONTRATO E ANEXOS da futura licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para seleção de empresas para**CONCESSÃO**dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão do Município de Cachoeira Dourada, compreendendo a Cidade de Cachoeira Dourada, e os distritos de Almerindonópolis e Nilópolis, e a realização de **audiência pública**, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, Praça dos Três Poderes, n. 10, Centro, Cachoeira Dourada, no horário das 13 às 16 horas. Informações, e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br, fone: 64 99664-8357.

Cachoeira Dourada de Goiás, 13 de setembro de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:59595C52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 27 de Setembro de 2.022 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 008/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e produtos hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia-Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 13 de Setembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto N. 003/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:110674E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÀO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 1843/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: MARCIO GREIK SOARES DIAS
CNPJ: 45.491.699/0001-78
OBJETO:SOLICITAÇÂO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA DE ESPORTE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B1FAB33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 PROCESSO Nº 1954/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 154/2022

CONTRATADO: PEDRO GUEDES SIQUEIRA EIRELI
CNPJ: 10.745.191/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS DE PANIFICAÇÂO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR: R$ 15.749,0,0 (QUINZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:10DC69FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 PROCESSO Nº 1938/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 151/2022

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS
CNPJ: 27.630.446/0089-98
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÀRIOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR : R$ 16.999,20 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 10/09/2022
DATA DA ASSINTURA:10/08/2022

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EB6330EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 PROCESSO Nº 1870/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 164/2022

CONTRATADO: CAMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS
CNPJ: 27.630.446/0089-98
OBJETO: AQUISIÇÂO DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS PARA O MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS- GO.
VALOR: R$ 1.824,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2022
DATA DA ASSINTURA: 01/07/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:934053FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 PROCESSO Nº 1966/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 157/ 2022

CONTRATADO: VALQUIRIA MARIA MONTALVÂO RODRIGUES
CNPJ: 024.323.751-06
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTAÇÂO PARA PACIENTES DE HEMODIÀLISE NA CIDADE DE POSSE -GO.
VALOR: R$ 15.624,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2AA8D4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 PROCESSO Nº 1995/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 166/2022

CONTRATADO : HIATO ITO CHAVES SOARES
CNPJ: 37.531.338/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÂO,INSTALAÇÂO E HIGIENIZAÇÂO DE AR CONDICIONADO.

VALOR: R$ 10.010,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 09/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0C70798B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 PROCESSO Nº 1994/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 165/2022

CONTYRATADO: CAILON ATILA ARRAES EIRELI
CNPJ: 27.818.713/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÀFICO PLANIALTIMÈTRICO CADASTRAL NAS PROXIMIDADES DA ÀREA DO LAGO MUNICIPAL.
VALOR:R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0A7820F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 042 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA.
Abertura para o dia 26/09/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 13 de setembro de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0276B15C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Agente de contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES**

TOLENTINO, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e 8º lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 081/2022 de 12 de setembro de 2022, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de Agente de contratação, **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS e CLEONICE PAULO DE MACEDO** para a Equipe de Apoio.
Art. 2º - O Agente de contração será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º - Quanto aos processos de Dispensa de Licitação e inexigibilidade de Licitação, será conduzindo pela Agente de contração com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.
Art. 4º - O Agente de contração e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal para o desempenho de suas funções.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A557CBBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Contratação em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 081/2022 de 12 de setembro de 2022, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Contratação** com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **JASCIMAIA MENDES SILVA S. SANTOS -** para exercer a função de presidente, **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS - 1º Membro –** e **CLEONICE PAULO DE MACEDO - 2º Membro,** para comporem a Comissão Permanente de Contratação;
Art. 3º - A Comissão de Contração acima relacionada, poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal para o desempenho de suas funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 4º. A Comissão de contração será responsável pela condução de licitações que envolvam bens ou serviços especiais, considerados contratações de maiores complexidades;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:19B31E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** estado de Goiás, Exmo. **Sr. CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO,** no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 081/2022 de 12 de setembro de 2022, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;
DECRETA:
Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, C/C Decreto Municipal nº 081/2022 de 12 de setembro de 2022, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.
Art. 2º A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:
I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Nas designações de que trata o caput deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º. O disposto no caput e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.
Art. 3º A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 4º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 5º. Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".
Art. 6º. O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.
Art. 8º. Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no caput do art. 3º, deste decreto.
Art. 9º. Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 081/2022 de 12 de setembro de 2022.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:416D6AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, cujas vagas não podem ficar vagas sob pena de colocar em risco a continuidade da prestação de serviços do seu importante serviço e preservação dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a licença maternidade da Senhora Viviane de Castro Serrano, Conselheira Tutelar Titular do Município de Divinópolis de Goiás-GO que compreende ao período de 07/09/2022 a 07/01/2023;
CONSIDERANDO o resultado do último processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **ELIANE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o n° 5550322 PC/GO, inscrita no CPF sob o n° 001.315.181-94 para compor o Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás-GO, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Sr.ª Viviane de Castro Serrano que gozará de licença maternidade pelo período de 07/09/2022 a 07/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A2FD07A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 3° Serão considerados em condições de nomeação os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II - servidor da área de recursos humanos;
III - o Assessor Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedido de ser nomeado aquele que não alcançar a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BE9907FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que ocorrerá no o **dia 29 de setembro às 09 horas, na sede administrativa do Município,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 045/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DE FOMENTO: "EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI" E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE O TEMA, RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM A FUNASA Nº 858136/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 14 de setembro 2022

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:5BC7C4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – UASG 989369.

Prefeitura Municipal de Goiandira. Processo nº 1272/2022. Realização através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. **Data da Sessão: 28/09/2022. Horário de início da sessão: 09h:00min**. Objeto: aquisição de Veículos, Tipo Pickup cabine dupla 4x4, para atender as demandas da equipe ACS que atuam na zona rural, proveniente de emenda parlamentar proposta nº 06129.491000/1220-2 Edital e anexos poderão ser obtidos no site **https://goiandira.go.gov.br** ou consultados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 11:31 às 17:00hs, localizado na Praça José Abdala, nº 01 – Centro – Goiandira-GO, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Goiandira, aos 14 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:2116A017

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/21

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 006/2020
Contratante: FMAS
Contratado: ENGECOM CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização, reparos com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos, nos prédios públicos municipais e de uso comum, como escolas, bem com praças, canteiros, jardins, quadras, campos no município de Goianira.
P**razo:** O presente contrato terá vigência no período de 01/09/2022 até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária:
08.01.08.244.0899.2044.3390.39 – MANUT. ATIVIDADES FMAS
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 30 de AGOSTO de 2022.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A321B4A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-FMDI

O **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **03 de outubro de 2022, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 13 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMDI

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E7F3B46D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 232/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesas com aquisição de uniformes (macacão Samu, camiseta manga curta, camisete manga 3/4, e boné padrão Samu) para a equipe do Samu, destinados a Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambul (MAC, SAMU e CEO), conforme solicitado no processo nº 2022022998.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA CNPJ: 04.753.525/0001-59 e a CASA DO SOCORRISTA LTDA CNPJ: 14.039.501/0001-96**, apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS CNPJ: 04.753.525/0001-59**, situada na Av. Rio Branco nº 904 – Centro, na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 10.029,60 (dez mil, vinte e nove reais e sessenta centavos). E a contratação da **CASA DO SOCORRISTA LTDA CNPJ: 14.039.501/0001-96,** situada na Rua Alameda Guimarães Natal nº 254 Qd. 21 Lt. 13 – Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia Goiás CEP: 74.820-030 no valor de R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4730490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO IMPUGANAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2022
OBJETO: **"**objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e móveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos."

DECISÃO IMPUGANAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), através de sua pregoeira, vem por meio deste responder à impugnação apresentada pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, de forma tempestiva sobre os seguintes argumentos:

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, o impugnante questionou que a exigências de qualificação técnica do edital que tem a seguinte descrição:

Para o item 2 (Cardioversor) a especificação se encontra da seguinte forma
"Cardioversor, comando nas pás carga e disparo, memória de ECG, modulo DEA,
impressora, baterias"
Para o item 3 (Desfibrilador Convencional) a especificação se encontra da seguinte
forma "Desfibrilador Convencional, sem medição de impedância"

Alega a empresa impugnante que ocorreram falhas nas especificações técnicas para os itens, nesse contexto, indica as seguintes sugestões:

"Sugestivo para o item 2:
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;
Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel
termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto

e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para equipamentos e todos acessórios.

Sugestivo para o item 3:
DEA - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador."

Neste sentido, alegou erro do edital e pediu a reforma do edital para incluir as exigências.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo **tempestiva a presente impugnação** passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Conforme se observa pelo texto da exigência de especificações técnicas do edital, inexiste qualquer exigência de que a empresa apresente equipamento com descriminações além do solicitada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, salientamos que as especificações dos equipamentos foram definidos por profissionais da área medica da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as exigências do Ministério da Saúde para aquisição dos equipamentos.

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame. Assim, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada para que a licitação venha a ser bem sucedida.

Assim, ao Órgão licitador é assegurado de que estará adquirindo ou obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário ao contexto público envolvido. Tais definições são de importância fundamental para a Pregoeira analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado.

A Lei 10.520/02 que rege o Pregão, trata da definição precisa do objeto, nos seguintes termos:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte:

Súmula 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Importa destacar, antes de tudo, que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de aquisição. Neste rito, coube ao órgão gerenciador da aquisição realizar o levantamento de necessidades, quantitativos, critérios

objetivos, bem como todo o esforço administrativo para que se concretize o processo licitatório.

Quanto a falta de detalhamento relacionado a especificações do equipamento, alegado pela empresa, citando como sugestões outras especificações esta Administração informa que não procede tal alegação. Com relação à especificações, tratam-se de especificações claras, de materiais de qualidade, de 1ª linha. Qualquer marca pode ser cotada desde de que dentro das especificações, conforme expressamente descrito no Termo de Referência. Prova de que não há qualquer tipo de direcionamento, o que seria vedado pelas normas vigentes.

Cumpre destacar também a questão da padronização, citando-se o previsto no ordenamento jurídico:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
*I - **atender ao princípio da padronização**, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

Conforme evidencia Marçal Justen Filho, no Livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, o princípio da padronização constitui regra a ser seguida pela Administração, que deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições.

Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados. Ademais, para o Jurista, consagra-se a padronização como instrumento de racionalização administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização.

Segundo Gasparini, a padronização é a regra, sendo necessário que a impossibilidade da aquisição de certos bens, com a observância desse princípio, fique devidamente demonstrada, senão restaria inócuo e não teria qualquer utilidade a determinação "sempre que possível", consignada no caput do art. 15. De sorte que, sendo possível a padronização, dela não pode escapar a entidade compradora.

Ademais, importa reforçar o entendimento junto aos licitantes de que não se pode confundir o princípio da padronização com direcionamento da licitação, pois o que se busca no presente certame é a seleção do fornecedor que atenda ao mínimo exigido, bem como repelir a participação de licitantes aventureiros.

Nesse diapasão, manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça:

*SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. 1. Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública. 2. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados. 3. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes. 4. ´O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, **não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe**" (Adilson Dallari). 5. Recurso não provido. (grifo nosso).*

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade, nessa conjuntura, a Secretaria Municipal de Saúde buscou a aquisição dos equipamentos conforme indicação e padronização do corpo médico da Secretaria Municipal de Saúde, tal qual pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto, entendemos não ser necessária a alteração do Edital em relação a este ponto.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. **Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais**. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)"

Com o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e a ampla participação no certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica, na fase de habilitação, àquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinados requisitos desejáveis, mas que não puderam ser demandados na fase de habilitação técnica. Assim, será possível atribuir encargos que onerarão apenas o vencedor da licitação.

3. CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar as exigências editalícias priorizou observar todas as normas vigentes aplicáveis, todavia, as exigências excessivas e ilegais devem ser retiradas do edital, de forma que amplie a participação de empresas no certame.

Em nenhum momento essa Pregoeira teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi exigir o número maior de quesitos para evitar futuros prejuízos e aumentar a segurança para a Administração Municipal.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, por todo o discutido, esta Pregoeira DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnação apresentadas pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, visto que as condições de habilitação já são suficientes e assim manter inalterado o edital e a data designada para realização da sessão pública de abertura do certame.

Goiatuba, 13 de setembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6FE9B6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022

ERRATA DO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022 cujo objeto Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo em Goiatuba/GO, PROCESSO: 2022018004/2022018011/2022018024, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos. Realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 09h:00min horas.
ERRATA ONDE SE LÊ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

VAI SE LÊ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de setembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:8C5326DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVENIO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva nº 202271100012 e a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.269.041/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Patrícia Alves de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 4283235-2ª via SPTCGO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 962.900.991-91, no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 06(seis) dias do mês de setembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CDA9F4EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva nº 202239890005 e a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.269.041/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Patrícia Alves de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 4283235-2ª via SPTCGO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 962.900.991-91, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:73D2F93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, cujo objeto é a **Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para o município de Ipameri - Goiás, nos termos do Convênio nº 924706/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Ipameri/GO**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **29/09/2022**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”. Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9AADF27B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N°475/2022

PRIMEIRA ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N°475/2022 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022.

PRIMEIRA ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATON°475/2022 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022.

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do extrato do Contrato referente ao, portanto:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO
CONTRATADA: CALAÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, **CNPJ Nº:** 37.364.511/0001-00.
OBJETO: Contratação da empresa **CALAÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, para prestação de serviços em consultoria jurídica e administrativa, por inexigibilidade de licitação, fundamentada nas disposições do art. 74, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00** (cinquenta e um mil reais), sendo R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais que corresponde ao período estimado de 05 (seis) meses de contrato.
DATA DO CONTRATO: 04/08/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO

CONTRATADA: CALAÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, **CNPJ Nº:** 37.364.511/0001-00.
OBJETO: Contratação da empresa **CALAÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, para prestação de serviços em consultoria jurídica e administrativa, por inexigibilidade de licitação, fundamentada nas disposições do art. 74, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais que corresponde ao período estimado de 05 (cinco) meses de contrato.
DATA DO CONTRATO: 04/08/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ipameri-Goiás, 08 de Agosto de 2022.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BCA66F7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527 /2022

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2022013699**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022,** publica o extrato referente a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADERA, nos termos do Convênio MDR nº 912361/2021**, com a empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, domiciliada na Rod. BR-040, 8245 – Chácara Boa Vista – Contagem_MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.873.238/0001-64, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Rafael Mont Alvão Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do CPF: 013.796.966-07 no valor total de **R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:73A00FED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: JOSYLAINE SILVA ROCHA, brasileira, professora, portador do CPF nº 065.066.761-16 e RG nº 6388793 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Milton Borges de Souza, quadra 30, lote 05, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:85F7217F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ADAILTON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, portador do CPF nº 060.617.361-77 e RG nº 6270319 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Milton Borges de Souza, quadra 30, lote 05, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação Física, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F7BFE2D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 86/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. GLENDA MOREIRA LARA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira e plantonista na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **GLENDA MOREIRA LARA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.467.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.467.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira e plantonista na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 de agosto de 2022

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:10794B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93,
RATIFICA o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 86/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira e plantonista na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",**

através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.467.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 19 de agosto de 2022.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:915E2303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: GLENDA MOREIRA LARA, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.467.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, residente e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 242, Parque das Estrela, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira e plantonista na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 35.801,29 (trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, sendo a de agosto no valor de R$ 1.467,78 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), e as 04 (quatro) parcelas restante no valor mensais de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Prazo de vigência: 19/08/2022 a 31/12/2022
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 19/08/2022.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 19 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:72BD877C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº. 145/2021, celebrado entre a Fundo Municipal de Saude de Iporá – FMS E A DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA, brasileira, portador do CPF nº 712.427.561-08 e RG nº 7215677 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Curvelo, quadra 06, lote 34, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 145/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração do objeto e a dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato n° 145/2021, que versa sobre a contratação para prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva as alterações do disposto nas CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e na CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 145/2021, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na área de recepção do complexo Regulador da AssistÊncia Oeste I.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 145/2021 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2.673 – 3.3.90.36. Ficha 352 – Manutenção da Central regulação HMI**.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Iporá/Goiás, 11 de agosto de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA
CPF nº 712.427.561-08
RG nº 7215677 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22B6F412

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇAO PP - 021-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Eletrônico acima mencionado que estava definido para o **DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, com início às 09:00 HS,** cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itauçu – GO, com entrega de forma parcelada para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, com entrega de forma parcelada para o período de 12 (doze) meses, estará **SUSPENSO**, até nova publicação do edital, em razão de retificação do edital;

Itauçu – Go, 13 de setembro de 2022;

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:36D4B763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇAO - PP 023-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU – GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU - GO CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS", tipo menor preço por item definido para o **DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Itauçu –go, conforme proposta de Nº 07804.588000/1220-01, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, visando o atendimento as necessidades do Município e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br

Itauçu - Go, 14 de Setembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:149F0C9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO N. º 029/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ-GO; CONTRATADA: **MARINA MENDES DE CARVALHO SENA;** Processo Administrativo: 20210046/2021; Credenciamento: 005/2021; OBJETO: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 005/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017. A Rescisão Amigável do Contrato opera seus efeitos em 05 de setembro de 2022.

Mambaí – Goiás, 13 de setembro de 2022.

KLENER MOREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C1D03344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 243/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME; Processo: 20210004/2021; Tomada de Preço: 001/2021, OBJETO: 3º Termo Aditivo de Reajuste Contratual, referente à contratação de empresa de especializada em obras de engenharia para a construção de meios fios, sarjetas e calçadas em ruas e avenidas do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 18/08/2022 à 11/12/2022, Valor: em R$ 33.058,75 (Trinta e três mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Data de assinatura: 18/08/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 13 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2AD1CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO; Processo: 202200059/2022; Tomada de Preço: 001/2022, OBJETO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro, referente à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra em regime de empreitada global, para construção de quadra poliesportiva no Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 18/08/2022 à 14/03/2023, Valor: R$ 5.563,62 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); Data de assinatura: 18/08/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 13 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:33FE86E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL 001/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LOTEAMENTOS: REGISTRO DO ARAGUAIA, SHEKNAH E LUCILÂNDIA

Faço saber que tramita nesta municipalidade o processo 051/2021 o qual tem por objeto a verificação da legalidade dos procedimentos de Regularização Fundiária de Interesse Público (REURB-E), dos Núcleos Urbanos Informais: Registro do Araguaia (Decreto 186/2020 de 14 de setembro de 2020), Loteamento Sheknah (Decreto 187/2020, de 14 de setembro de 2020) e Lucilândia (Decreto 204/2020 de 12 de novembro de 2020), tendo em vista que não foram encontrados na íntegra os documentos referentes aos referidos procedimentos, em específico as notificações de que trata o artigo 20 da Lei 13.465/2017, conforme certidão expedida pelo Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, Avaliação e Arrecadação – *Lázaro Pinto de Oliveira* – De.025/2021, datada de 06 de setembro de 2021.
Após regular procedimento foram juntados documentos que, em tese, dariam conta da existência do procedimento e expedição das notificações aos proprietários e confrontantes sem, contudo, do retorno destas.

Pela Assessoria Jurídica foi sugerido, *ad cautelam,* que fosse feita a notificação através da publicação de edital no *placard* da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e jornal *O Popular,* nos termos do §1° do artigo 20 da lei 13.465/2017, para que, eventuais titulares de domínio ou confrontantes das áreas regularizadas querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística constantes nos referidos processos e encontradiças nos Decretos aprovados no exercício de 2020 de números 186/2020, 187/2020 e 204/2020, no prazo comum de trinta dias, suprindo assim eventuais irregularidades.

ASSIM SENDO é a presente para **NOTIFICAR** os confrontantes da área demarcada e eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, constantes dos decretos 186/2020, 187/2020 e 204/2020, **no prazo comum de trinta dias**, sob pena de não havendo impugnação dar-se prosseguimento ao procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Público (REURB-E), dos Núcleos Urbanos Informais: Registro do Araguaia (Decreto 186/2020 de 14 de setembro de 2020), Loteamento Sheknah (Decreto 187/2020, de 14 de setembro de 2020) e Lucilândia (Decreto 204/2020 de 12 de novembro de 2020) e envio dos mesmos ao Cartório de Registro Público, para os devidos fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9A4CA970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. Tecnico em Radiologia, Cirurgião Dentista, ASB (Auxilar de Saude Bucal) e Tecnico em Enfermagem para o período de ate 31 de dezembro de 2022 para atender o Fundo Municipal de Saúde. conforme especificado no Edital de Chamamento nº 06/2022, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 13 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:37F1C969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°166 /2022

EXTRATO DE CONTRATO N°166 /2022

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº4997/2022.
CONTRATO Nº: 166/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FRANCISCO VIERIA DOS SANTOS (CNPJ n° 37.008.448/0001-61).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de serviço de locução de palco, e 01 (um) trio elétrico para serem utilizados durante as festividades da "Queima do Alho", nos dias 09 e 10 de setembro do ano de 2022 em atendimento do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 30/09/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5BCB0F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°165/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°165/2022

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5161/2022.
CONTRATO Nº: 165/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FRANCISCO VIERIA DOS SANTOS (CNPJ n° 37.008.448/0001-61).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de Show Artístico com o cantor "RONE NUNES", para apresentação durante a tradicional Festa da "Queima do Alho", no dia 10 de setembro do ano de 2022 em atendimento do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 30/09/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:93E2A8C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **09/09/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº207/2022**, PROCESSO **Nº895/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **AMAGU FESTAS LTDA,** cujo objetivo consiste Locação de Brinquedos Infláveis, para a promoção de eventos em comemoração ao dia das Crianças, há serem realizados, nas Unidades de Ensino desta Municipalidade.

Nazário, 13 de setembro de 2022.

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:223FEB4C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **12/09/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº209/2022**, PROCESSO **Nº840/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **RUAN MIGLIORINI 74742957172,** cujo objetivo consiste Contratação de empresa especializada para no ramo de execução dos serviços continuados de Segurança para Eventos, em manutenção das atividades do Departamento de Segurança Pública desta Municipalidade.

Nazário, 13 de setembro de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F3D57465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em emissão de certificado digital para a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE – Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Contratado: Revalid Certificações e Negócios Eireli. CNPJ: 39.257.676/0001-09.

Nerópolis 22/09/2021.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –
Presidente da CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:0A511A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2022
Dispensa nº 545/2022. Processo Administrativo nº 17226/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de pneus, válvulas para pneus, e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, do veículo FIAT DUCATO placa ONQ 3421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CURINGA PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 34.637.195/0020-60
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2A491766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 053

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 053/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia **27/09/2022** às **08hs00min**, Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisas, Camisetas curtas e longas, Jalecos, Calças, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, todos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras. Para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FD13B219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 054

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 054/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia **27/09/2022** às **08hs00min**, Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza, higienização e descartáveis que serão utilizados na manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:504A00C1

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 254/2022. NERÓPOLIS/GO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, nos dias 13,14,15 e 16 de setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para realizar transporte de ida e volta do paciente Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, em tratamento médico no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 09 (nove) do mês de setembro do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:303A7B91

SECRETARIA DE GOVERNO
ADIANTAMENTO

Portaria nº 255/2022 Nerópolis-GO, 09 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adiantamento em dinheiro, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), ao funcionário Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507**,** para cobrir despesas com abastecimento de veículo da frota municipal em viagem a São Paulo/SP nos dias 13 a 16 de setembro de 2022, para realizar transporte do paciente Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, para tratamento médico no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – USP, na cidade de São Paulo/SP.
Parágrafo único – Todas as despesas deverão ser comprovadas através de recibos e comprovantes fiscais.
Art. 2º - A prestação de contas deverá ocorrer dentro de 03 (três dias), a partir do retorno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:0314A5EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 143/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO desta Câmara Municipal, o servidor ELIEZER PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, lotado no Departamento de Frotas.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3A68F0A6

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/09/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em radiologia com soluções tecnológica como PACS, laudos, mão de obras especializadas e gestão em radiologia para o Hospital Municipal Marconi Perillo**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED018671

FUNDEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 36/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4286/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2022, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI; CLAUSULA PRIMEIRA.** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEL, COLCHONETES E LENÇÓIS****, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DOS CMEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.733,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, E A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EC2FE872

FUNDEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 35/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4282/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2022,** CONTRATANTE: **FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA.** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEL, COLCHONETES E LENÇÓIS****, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DOS CMEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA...***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.285,00(VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO** E A EMPRESA **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FBC6EAC8

FUNDEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 37/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4286/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2022, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **AVANTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA.** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEL, COLCHONETES E LENÇÓIS****, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DOS CMEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, E A EMPRESA **AVANTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DD9CA333

FUNDEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 38/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4286/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2022, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA.** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEL, COLCHONETES E LENÇÓIS****, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DOS CMEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.940,00 (ONZE MIL**

NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB, E A EMPRESA **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:279EB6D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 265/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **POSTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.717.491/0001-10. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10, para atender a Frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: **R$ 1.006.840,00 (Um milhão, seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.01, fonte **100.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:600993D8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 266/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **POSTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.717.491/0001-10. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10, para atender a Frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: **R$ 281.780,00 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.01, fonte **102.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:93C09181

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 267/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **POSTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.717.491/0001-10. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10, para atender a Frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.** VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: **R$ 44.930,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 06.01.08.122.0806.2048.3.3.90.30.01, fonte **100.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FD967D2E

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.226.324/0001-42**. OBJETO: **Aquisição de material de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: **R$ 11.966,90 (Onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.122.1501.2026.3.3.90.30.24, fonte **100.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F1A7CA14

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 269/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.423.002/0001-72**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de galeria pluvial, no bairro Iva Maria Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2022 e encerramento em 02 de março de 2023. VALOR TOTAL: **R$ 222.879,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.122.1501.2026.3.3.90.39.16, fonte **100.0**, Ficha: 0147.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E9AA4163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO - TP 003/2022

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **5191/2022**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
EDITAL: **003/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (PMF) NO SETOR PALMARES EM PIRANHAS - CONVENIO ESTADUAL – PROCESSO – Nº 202100042001141; EMENDA PARLAMENTAR Nº 1357.

LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também as normas constantes nesse edital.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos as **09:15 (nove horas e quinze minutos)** no dia **13 de setembro de 2022** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **5191/2022** do edital nº. **003/2022**, na modalidade Tomada de Preço e julgamento dos mesmos, a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Presidente verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **DECLARANDO ASSIM A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS*, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F7D185A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
PROCESSO ADM Nº 80907/2022

,AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 011/2022
PROCESSO ADM Nº 80907/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30/09/2022 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em Construção do Pátio interno da Escola Municipal Prof.ª Maria José Gonçalves dos Reis no município de Porangatu-GO. A construção será de forma geral, conforme planilha orçamentária e projetos e projetos, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se anexos neste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4596A0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
LEI Nº. 2988/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A, POR MEIO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 2988/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A, por meio de Financiamento à Infraestrutura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais)**, por meio do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do CMN n° 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinado as obras de execução asfáltica e drenagem, e obra de construção do Paço Municipal, no âmbito do Município de Porangatu – GO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizado serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso 11 do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizado a criação dos créditos especial e ou adicionais no orçamento do exercício, devendo consignar anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º e os créditos adicionais necessários para execução das obras.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular garantias em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos a dívida até o seu pagamento final.

Art. 5º-A – Em caso de terceirização das obras a serem realizadas com os recursos provenientes desta Lei, deverão constar obrigatoriamente nos respectivos editais, além de outros previstos na Lei das Licitações, os seguintes requisitos:

I – Exigência das garantias previstas pelos artigos: 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, com objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, caso a Construtora vier a abandonar a obra ou por motivo de falência,

II – Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de portfólio das obras já realizadas ou em andamento, devidamente acompanhado de declaração emitida pelo CREA ou documento equivalente, comprobatório de finalização da obra ou de seu regular andamento, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º-B - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da publicação do processo licitatório, deverá ser encaminhado expediente à Câmara Municipal indicando as obras a serem realizadas bem como os respectivos editais de licitação com cópias dos projetos e serem licitados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 09/09/2022.

IGOR GUIMARÃES PINHEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:794B7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 122/2022-FMS
PROCESSO Nº 74224/2022
PREGÃO Nº 025/2022-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: PINHEIROS' VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, DANDO EXECUÇÃO AO RECURSO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 202200010002714.
VALOR TOTAL: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B22B293B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 661

PORTARIA Nº 661/2022 Santa Fé de Goiás, 13 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C084B60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 137

DECRETO Nº 137/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **OREOSVALDO APARECIDO FERREIRA,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E67CC538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 138

DECRETO Nº 138/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ILDO ALVES GUIMARÃES,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D52BB18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 139/2022

DECRETO N° 139/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia a Comissão para vistoria in loco e emissão de certidão de posse, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e
Considerando que o artigo 2º da Lei Municipal nº 604/2021 dispõe que "*Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria em loco e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes"*;

DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados os abaixo listados como membros da Comissão para vistoria *in loco* e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes:
I – Adão Neves dos Santos;
II – Luciana Arão Gomes;
III – Valério André Vilela Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos treze dias do mês de setembro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:130B7C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 140/2022

DECRETO N° 140/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia a Agentes de Fiscalização Padrão VI - Função de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e
Considerando a Lei Municipal n°028/90 e com a Lei Municipal 141/97, que autorizou a realização de Concurso Público, conforme Edital n° 001/99;

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados, a partir da presente data, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO-PADRÃO VI -** *Função de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente* do Município de Santa Fé de Goiás, o Servidor Efetivo **VILMAR TELES MARQUES.**

Art 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos treze dias do mês de setembro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:32B34971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA na manutenção das atividades do Poder Executivo e seus órgãos, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 27/09/2022 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital – Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014. Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material de papelaria e expediente na manutenção das atividades do Poder Executivo e seus órgãos, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 28/09/2022 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital – Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de

Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da vantajosa para a reposição de pneus nas maquinas e veículos deste Município, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 29/09/2022 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital – Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da vantajosa para a Aquisição materiais de construção diversos deste Município, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 30/09/2022 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital – Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar e medicamentos, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 03/10/2021 ÀS 07:30 HORAS. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO,13 de setembro de 2022.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9FE00DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para prestação de serviço de repintura e identificação do pórtico do terminal turístico em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para prestação de serviço de repintura e identificação do pórtico do terminal turístico em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviço de repintura e identificação do pórtico do terminal turístico em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.316,67 (Sete Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 5.350,00 (Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 5083/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas, **ANDERSON BRANCANATO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 31.825.258/0001-50**, estabelecida na Rua 10ª Joaquim Marinho, n° sn, Bairro: Centro, Santa Rita do Araguaia / GO, CEP: 75840-000. nos valores constantes no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentações para contratações, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão às contas das dotações própria do vigente Orçamento, **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: ENCARGOS COM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30. FICHA: 526**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 13 de setembro de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A5039E6C

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de sorteio de bicicletas aro 29,24 marchas adulto masculino e feminino e bicicletas aro 20, infantil masculino e feminino em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para aquisição de sorteio de bicicletas aro 29,24 marchas adulto masculino e feminino e bicicletas aro 20, infantil masculino e feminino em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de sorteio de bicicletas aro 29,24 marchas adulto masculino e feminino e bicicletas aro 20, infantil masculino e feminino em atendimento à Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 5.036 (Cinco Mil e Trinta e Seis Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 5580/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas, **PINA E ALMEIDA PINA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 05.316.598/0001-46**, estabelecida na Rua Joao ALVS Ferreira, n° 526, Bairro: Centro, Alto Araguaia / MT, CEP: 78.780-000. nos valores constantes no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentações para contratações, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão às contas das dotações própria do vigente Orçamento, **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: ENCARGOS COM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.1.020.4.4.90.52. FICHA: 513**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 13 de setembro de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:07C43BDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDOo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOque o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 459/2022, de 29 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE CONVOCARo(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Lorrayne Elias Macena	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	1º lugar
Syntia Menezes de Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	2º lugar
Sirlene Peres Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	3º lugar
Jhessika Maria Miranda Souza	Medico Veterinário	1º lugar
Telma Ribeiro da Silva	Monitoras	1º lugar
Raquel Miranda Souza	Monitoras	2º lugar
Priscila Helena Luzia Paes	Monitoras	3º lugar
Ivani Campos Linhares	Monitoras	4º lugar
Tania Cristina Matos de Almeida	Monitoras	5º lugar
Luzanira Ximenes Peres	Monitoras	6º lugar
Josimaelha Almeida de Souza	Monitoras	7º lugar
Vanessa de Souza Barboza Farias	Monitoras	8º lugar
Diego Rodrigues da Silva Freitas	Trabalhador Braçal	1º lugar
Joaquim de Souza Santos	Trabalhador Braçal	2º lugar
Weslei Pereira Gomes	Trabalhador Braçal	3º lugar
Joao Pedro Chagas Teixeira	Trabalhador Braçal	4º lugar
Joao Paulo Fernandes Souza	Trabalhador Braçal	5º lugar
Sidney Aparecido Baldo	Motorista Veículos Pesados	1º lugar
Ailton Barbosa de Souza	Motorista Veículos Pesados	2º lugar
Paulo Roberto Alves de Almeida	Motorista Veículos Pesados	3º lugar
Carlos Wolney Aguiar Carvalho	Motorista de Ônibus Escolar	1º lugar
Edson Batista	Motorista de Ônibus Escolar	2º lugar
Candido Soares Dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	1º lugar
Reneu Gomes De Sa	Operador de Maquinas Pesadas	2º lugar

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 14 de setembro de 2022 até o dia 13 de outubro de 2022, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos**(art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).
III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 13 de setembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B5976F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 5040/2022 – SESSÃO DESERTA

Às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022 na sede da PREFEITURA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 034/2022 – MEDICAMENTOS DIVERSOS – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Houve envio de recibo de retirada de edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo: **NÃO HOUVERAM LICITANTES PRESENTES OU E**

ENVELOPES ENVIADOS A MERO PORTADOR PARA CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:3562A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022.

"Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e aquisição de extintor para a secretaria de saúde de Santa Rita do Araguaia e suas unidades."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOcontratação de empresa para prestação de serviço de recarga e aquisição de extintor para a secretaria de saúde de Santa Rita do Araguaia e suas unidades;

CONSIDERANDOtambém o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDOque a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e aquisição de extintor para a secretaria de saude de Santa Rita do Araguaia e suas unidades, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.248,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de**R$ 1.214,00(Um Mil e duzentos e quatorze reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 5593/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGAS, MANUTENCAO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.619.493/0001-04**, estabelecida naRuaM, Nr. S/N Qd.18, Lt 8-B, Bairro :Nossa Senhora Aparecida CEP:75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30- FICHA: 404**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia, 13 de Setembrode 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:0EF0EF8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.013/22.

DECRETO Nº 1.013/22. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o remanejamento estrutural dos cargos em comissão da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, que trata da estrutura e a organização administrativa do Município de Trindade;

Considerando o que dispõe os arts. 2° e 3°, da Lei Complementar nº 056, de 30 de agosto de 2022, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores nomeados, em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, para os cargos de Assessor Administrativo AA-2 e Assessor Administrativo AA-3, ficam remanejados e unificados no cargo de Assessor Administrativo AA-1, na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 056/22.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022 (data de publicação da Lei Complementar n° 056/22).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A03C80DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.014/22.

DECRETO Nº 1.014/22. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o remanejamento estrutural dos cargos em comissão da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, que trata da estrutura e a organização administrativa do Município de Trindade;

Considerando o que dispõe os arts. 2° e 3°, da Lei Complementar nº 056, de 30 de agosto de 2022, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores nomeados, em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, para o cargo de Assessor Administrativo AA-4, ficam remanejados e unificados no cargo de Assessor Administrativo AA-2, na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 056/22.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022 (data de publicação da Lei Complementar n° 056/22).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42536EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.015/22.

DECRETO Nº 1.015/22. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o remanejamento estrutural dos cargos em comissão da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, que trata da estrutura e a organização administrativa do Município de Trindade;

Considerando o que dispõe os arts. 2° e 3°, da Lei Complementar nº 056, de 30 de agosto de 2022, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores nomeados, em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021, com sua alteração, para o cargo de Assessor Administrativo AA-5, ficam remanejados e unificados no cargo de Assessor Técnico Administrativo I - ATA-1, na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 056/22.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022 (data de publicação da Lei Complementar n° 056/22).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1C442EBA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**, através do Processo n° **14422/2022**, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DO SPDA, DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO RETROFIT DO GERADOR PARA APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DA UPA DILSON ALBERTO DE SOUSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de setembro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3968F5BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/22.

PORTARIA Nº 170/22. DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 15546/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA DEUS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 10/10/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1229E218

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/22.

PORTARIA Nº 169/22. DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 15549/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MARIA VIEIRA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 01/10/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44AC52CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/22.

PORTARIA Nº 171/22. DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 15553/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORILDA LOURENÇO DE CASTRO CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 10/10/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:664C63E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/22

PORTARIA Nº 178/22 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 172/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 172/22, de 12/09/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – Colocar à disposição da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/GO, a servidora DENISE NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 19/10/2022 até 31/12/2022, com ônus para o Ministério Público do Estado de Goiás."

Leia-se:
"I – Colocar à disposição da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/GO, a servidora DENISE NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 19/10/2022 até 18/10/2023, com ônus para o Ministério Público do Estado de Goiás."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2B3F0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.254/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.254/22 - CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 291/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 17487/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para o servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor nível P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07CF0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.253/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.253/22 - CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 290/2022 da Procuradoria Geral do Município, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 17514/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para o servidor **CARICIO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município nível I.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ACFC5CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.077/22 - CASA CIVIL.

PORTARIA Nº 1.077/22 - CASA CIVIL. DE, 27 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente as atribuições de Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - Fica designado o Superintendente Municipal de Normas e Técnica Legislativa, **Thiago Ananias da Silva**, para exercer provisoriamente as atribuições de Secretário da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade, Estado de Goiás, em virtude de férias do Secretário, Lhinicker Pereira Silva D'orazio.

II - As funções e competências atribuídas ao Secretário junto à Secretaria são determinadas por lei, e no que for omisso, por regulamento posterior.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47862D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.239/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.239/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17640/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA GONTIJO DOS REIS RIBEIRO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F18A2453

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.238/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17052/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALICE CHAVES RESENDE,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:743D6C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 24/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
PROCESSO Nº 4060/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Roma – Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, e IN n° 007/16 TCM - Go estará recebendo inscrições para Credenciamento de profissionais Autônomos (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, para complementação dos serviços prestados no sistema de saúde municipal, para o exercício de 2022 das 08h00 às 17h00 horas, do dia 13/09 até 31/12 de 2022, na sala do Protocolo, na Praça Augusto Pio de Santana , Centro, Nova Roma - GO, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 99914-5570. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br,

Nova Roma/GO, 13 de setembro de 2022.

LIDIANE MOREIRA DOS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CFDB9530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 116/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AQUISIÇÃO DE TRÊS PASSAGENS PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, PARA RETORNO A SUA CIDADE DE ORIGEM PORTO CALVO AL,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ACA6B8DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 364/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO "DIA D" DA SECRETARIA DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:30063B73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 379/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA DA SECRETARIA DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C2923A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 239/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA DE INDUZIDO, RECARGA DE BATERIA E REPARO NO TERMINAL DA BATERIA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 27 de abril de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de abril de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:31093E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 439/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TECIDO FORRO 100% POLIESTER PARA A MANUTENÇÃO DOS CARROS ALEGÓRICOS PARA O DESFILE DA FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 29 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 29 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:27CA398C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº357/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLDA ESTRIVO, RECUPERAR LUVA DO DOFERENCIAL E GARFO OU TERMINAL DO CARDAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 12 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de julho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B4784C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 440/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TECIDOS GOLD DRY PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES RECEPÇÕES E HOMENAGENS EM GERAL, DESFILE ESTUDANTIL DA FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 29 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 29 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CD1ACCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 82/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE UMA TV DO CMEI I - CRECHE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana-GO, 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5B9E48FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 485/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 3,0 CV BIFASICO 440V PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO CRUZEIRO**, firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DB0F8445

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 486/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE MALHA ELANCA LIGHT PARA A MANUTENÇÃO DO ESTANDE DA, 43ªESTADUAL E 28º NACIONAL DA FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1A8FCB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 494/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE MANTA ACRÍLICA E ESPUMA PARA CARROS ALEGÓRICOS PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO DOS 74 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE URUANA, 43 ANOS ESTADUAL E 28 NACIONAL FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FC98FFCB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 220/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2022
EXTRATO DE CONTRATO 220/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 026/2022
OBJETO	O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa do ramo, com Profissional Capacitado na Modalidade Pregão Presencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 13.09.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2026.12.306.0013.3.3.90.39- FICHA 0090**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**ESPAÇO VIDA E CIA LTDA**
CNPJ	43.423.437/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.000,00
NÚMERO DE CONTRATO	220/2022
DATA DO CONTRATO	13.09.2022
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 14 de setembro de 2022.	

Buriti de Goiás/GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:968AB87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 032/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; insumos; EPI objeto do Plano de Trabalho 202200010002228, apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **27.09.2022**, com início às **9hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2A86F54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022-SRP

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:h00min do dia 27 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022-SRP processo adm. nº 5684/2022, tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de borracharia pra manutenção e conservação dos veículos e maquinários de todos órgãos e secretarias do município, com inclusão no sistema de Registro de Preços para um período de 12 meses conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O edital e seus anexos estará disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091ou pelo e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 13 de Setembro de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DDD058C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022-SRP
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 13h30min do dia 27 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022-SRP processo adm. nº 5705/2022, tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas de todos órgãos e secretaria do município, com inclusão no sistema de Registro de Preços para um período de 12 meses conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O edital e seus anexos estará disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091ou pelo e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 13 de Setembro de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8D6C7E0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 26 do mês de setembro de 2022**, para o registro para futura e eventual prestação de serviços de borracharia em veículos da frota Municipal. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 13 de setembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:06C2ACE9

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 423

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de lanternagem e pintura automotiva, objetivando a conservação de veículo Gol, Placa: FZD-8860, a ser firmado com a Empresa:

VALDEZINHO ANTONIO BISPO, inscrita no CNPJ: 16.541.622/0001-67, endereço Avenida 24 de Outubro, Setor dos Funcionários, N° 250, Q.: P 85, L.: 04 - CEP: 74.543-100, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$7.222,39 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:63EC9731

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 424

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de lanternagem e pintura automotiva, objetivando a conservação de veículo Astra Expression, a ser firmado com a Empresa:

VALDEZINHO ANTONIO BISPO, inscrita no CNPJ: 16.541.622/0001-67, endereço Avenida 24 de Outubro, Setor dos Funcionários, N° 250, Q.: P 85, L.: 04 - CEP: 74.543-100, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$7.171,40 (sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FDE8C5E1

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 27 do mês de setembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços mecânicos de veículos da frota municipal**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 13 de setembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E4653960

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 425

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo promover oficinas de esportes, direcionadas as crianças, aos adolescentes e os idosos inscritos no programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a ser firmado com a Empresa:

BF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.487.335/0001-72, endereço Rua C 188, Jardim América, S/N, Q.: 475, Lotes.: 1 e 2 - CEP: 74.265-310, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$3.471,20 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D3AD8F49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2017 a 2021, processos administrativos n°. **4823/2022, 6116/2022, 5389/2022, 27947/2022, 7560/2021, 2447/2022, 3049/2022, 3018/2022, 3017/2022, 2795/2022, 3580/2022, 3621/2022, 4199/2022, 4212/2022, 4214/2022, 4215/2022, 4213/2022, 4212/2022, 4210/2022, 4209/2022, 6543/2022,** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 009/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	4823/2022	Marcilio Luiz de Sousa	IPTU
02	5389/2022	Iara Rodrigues de Souza	Taxa de Licença e Funcionamento
03	6116/2022	3 Pontos comercio de relógios e artigos para prese	Taxa de Licença e Funcionamento
04	7560/2021	Edilson Paulo de Azevedo	Auto de Infração
05	2794/2022	Walteci Ribeiro de Melo	Taxa de Vigilância Sanitária
06	3018/2022	Janaina Carla Alves de Araújo Eireli - ME	Taxa de licença e Funcionamento
07	3049/2022	Eric Igor Silva Evangelista - ME	Taxa de Licença e Funcionamento
08	2447/2022	Rei do Salgado Afonso Eireli - ME	Taxa de Vigilância Sanitária
09	3017/2022	Brilhante Tecidos LTDA	Taxa de Licença e Funcionamento
10	2795/2022	Walteci Ribeiro de Melo	Taxa de licença e funcionamento
11	3580/2022	Sidney Alves Santos	ISSQN
12	3621/2022	Maria Arnaud Sampaio Barroso	ISSQN
13	4212/2022	Ivonete Medeiros da Silva	IPTU/ITU
14	4214/2022	João Moreira dos Santos	IPTU/ITU
15	4215/2022	Antônio Iqueda	IPTU/ITU
16	4213/2022	Antônio Jose Jota	IPTU
17	4211/2022	Dileuza Cardoso de Brito	IPTU/ITU
18	4210/2022	Raimundo Matos de Paiva	IPTU/ITU
19	4209/2022	Horácio Saboia Vieira	IPTU/ITU
20	6543/2022	Luciene Anjos Almeida Vidal	Taxa de Licença e Funcionamento

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7B1077AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°42-CREDENCIAMENTO N° 001/2022-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 042/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES pessoa física inscrita no CPF nº. 074.221.586-54 e C.I. nº. 11.420.828 PC/MG situada/residente à Rua 01, QD 01, T 05 S/N, Setor Loteamento Omar Divino de Almeida, Aparecida do Rio Doce (GO) solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob Pedido de Protocolo n° RIN 2022/007836 - TE, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo plantões de 12 (doze) horas, com no máximo até 15 (quinze) Plantões mensais. O valor de cada plantão é de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) perfazendo um valor estimado mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará por 12 meses contados a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 25.200,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 Setembro de 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES
CPF nº. 074.221.586-54

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D840B5A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº **070/2022**	Processo nº **3960/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MARCIO JOSE ANDRADE SILVA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 03.605.287/0001-71, com sede na Avenida José Messias Ferreira, número 1657, Quadra 13, lote 135A Sala 01, setor Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor: **MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conego Teófilo, n° 1164, Qd. 1, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4147719 - DGPC/GO, CPF nº 861.663.951-91.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011–**Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0056** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	01/09/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Setembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7C8EAD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO FINISA DAMIANÓPOLIS

Grau de sigilo

Contrato - nº 0611818-22

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul,

Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional de Governo Brasília Norte, Sr. Celso Eloi Souza Cavalhero, brasileiro, casado, bancário, CNH DETRAN DF n° 00451072003, CPF nº 457.917.591-34, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, representado pela Prefeita Sra. Andreia Lins Depollo, CPF nº. 857.351.831-68, RG nº 3763020-2, brasileira, solteira, servidora pública, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício CEGOV/CAIXA nº 0291/2022, de 05/09/2022.

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 165, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

• PPA: Lei 0149 , de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2021;

• LDO: Lei 0133, de 05/07/2021, publicada no Diário Oficial dia 05/07/2021 ; e,

• LOA: Lei 0150, de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2021.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA,** conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 165, de 09/08/2022, a saber: para aplicação em Despesas de Capital no Município de Damianópolis/GO .

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é o dia 10/09/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SistemaSAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 136,90 % (cento e trinta e seis virgula noventa por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – agência Formosa - 0791**, sob o nº **00071233-8**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios,sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 165, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, em 15/08/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;
no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no cartório competente, bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido.

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO
A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS,** que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
E-MAIL: gigovbr@caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
E-MAIL: gabinete@damianopolis.go.gov.br

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

• ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
• ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
• ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
• ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Brasília , 09 de setembro de 2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Prefeitura Municipal De Damianópolis
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO	***ANDREIA LINS DEPOLLO***
CPF: 457.917.591-34	CPF: 857.351.831-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Sandro Rodrigues Júnior
CPF: 016.325.611-07

_____
Nome: Paulo Victor Carvalho Sousa
CPF: 003.996.543-05

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato nº 0611818-22

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
26.782.0501.1-018	4.4.90.51.00.00-00	Pavimentação de Vias Públicas

Contrato nº 0611818-22

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0611818-22	Prefeitura Municipal de Damianópolis	GO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	Prefeitura Municipal de Damianópolis	
Valor do Financiamento R$ 2.800.000,00		
Periodicidade dos desembolsos		
Desembolso único		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	280.000,00
2023	2.520.000,00

Contrato nº 0611818-22

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Indicar a GIGOV]
[Indicar o Endereço]
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome:
CPF:

Contrato nº 0611818-22

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na

falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:01F9DA39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 052/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONARIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO necessidade em contratar empresa para confeccionar uniformes personalizados para os funcionários da instituição atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que a utilização de uniformes padronizados para os servidores da FESG/UNICERRADO é fundamental para a sua devida identificação visando facilitar o contato direto com os alunos e população que visita a instituição, contribuindo positivamente para um bom atendimento.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	110	und	**Camisa Social Manga Longa** Especificações: Tecido Uni Office; Cor: Azul Royal – 3004 Detalhes: tecido Grafil na cor Royal 5662 Bordados: 03 unidades.	R$ 91,00	R$10.010,00
2	290	und	**Camisa Social Manga Curta** Especificações: Tecido Uni Office; Cor: Azul Royal – 3004 Detalhes: tecido Grafil na cor Royal 5662 Bordados: 03 unidades.	R$ 81,00	R$ 23.490,00
3	200	und	**Camisa Gola Polo** Especificações: Tecido: Pique Cor: Branca – 3001 Detalhes: Manga azul BIC. Bordados: 03 unidades	R$ 58,00	R$ 11.600,00
4	10	und	**Jaleco** Especificações: Tecido: Gabardini sem elastano Cor: Branco e Preto Bordados: 03 unidades	R$ 130,00	R$ 1.300,00
TOTAL					R$ 46.400,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 5922399100**, inscrita no CNPJ sob nº 18.186.052/0001-60, estabelecida a Av. Presidente Vargas, Nº 1052, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representada por **Sandra Maria Pereira de Oliveira**, portadora do RG nº 2370911 SSP/GO, e CPF nº 592.234.991-00, residente e domiciliada a Av. Presidente Vargas, Nº 1052, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais),** que deverá ser pago após a entrega dos uniformes e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 01 de setembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:28785D99

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 5922399100.
CNPJ: 18.186.052/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de Uniforme personalizado para os funcionários, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo**:**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	110	und	**Camisa Social Manga Longa** Especificações: Tecido Uni Office; Cor: Azul Royal – 3004 Detalhes: tecido Grafil na cor Royal 5662	R$ 91,00	R$10.010,00

			Bordados: 03 unidades.		
2	290	und	**Camisa Social Manga Curta** Especificações: Tecido Uni Office; Cor: Azul Royal – 3004 Detalhes: tecido Grafil na cor Royal 5662 Bordados: 03 unidades.	R$ 81,00	R$ 23.490,00
3	200	und	**Camisa Gola Polo** Especificações: Tecido: Pique Cor: Branca – 3001 Detalhes: Manga azul BIC. Bordados: 03 unidades	R$ 58,00	R$ 11.600,00
TOTAL					R$ 46.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
INICIO: 05 de setembro de 2022
TÉRMINO: 05 de setembro de 2023
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, após a entrega dos uniformes e mediante apresentação de nota fiscal.

Goiatuba - GO, 05 de setembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8549EF76

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: FABIANA DE SOUSA BORGES OLIVEIRA 57643792100, inscrita no CNPJ sob nº 27.832.702/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração com balões em arcos incluindo a montagem e desmontagem de estruturas, destinados a manutenção dos eventos do FMAS, referente ao **CONVITE nº 001/2022**, nas quantidades especificadas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	500	Prest. Serviços	Confecção de arcos com balões nº 07, em cores diversas, modelo liso, o arco deverá ter a curvatura de 06 metros, contendo o suporte de metal para instalar o arco e deverá ser levado pronto até o local do evento.	120,00	60.000,00

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, será efetuado **com prazo de 30 (trinta) dias**, após apresentação das notas fiscais e comprovação dos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 12 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8414F21B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3611/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2022.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NA MODALIDADE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS SOB O Nº 202230700006 E Nº 202230700007 E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR as empresas: SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.108.306/0001-08, estabelecida na RUA ARGENTINO N DE SOUZA, QD 11 LT P/12, AMÉLIA BRANDÃO REGO, RIALMA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). TIAGO MENDONÇA SILVA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 920.119.931-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ESXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NA MODALIDADE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS SOB O Nº 202230700006 E Nº 202230700007 E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.		1,0000	UN	1.216.613,2400	1.216.613,2400
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.216.613,24**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 08 de setembro de 2022

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E34DA22A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 3610/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2022.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE VELÓRIOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NA MODALIDADE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS SOB O Nº 202230700006 E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.108.306/0001-08, estabelecida na RUA ARGENTINO N DE SOUZA, QD 11 LT P/12, AMÉLIA BRANDÃO REGO, RIALMA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). TIAGO MENDONÇA SILVA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 920.119.931-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	construção da Capela de Velórios do município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal na modalidade Transferências Especiais sob o nº 202230700006 e recursos do Tesouro Municipal	OBRA	1,0000	UN	682.478,5200	682.478,5200
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**682.478,52**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 08 de setembro de 2022

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:295A3349

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para ARMÁRIO E ESTANTE DE AÇO processo 381/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.1131.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	922,00
TOTAL				**922,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.358.557/0001-62

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS COM CHAVES	UND		1,0000	600,0000	600,0000
1	2	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 COM 6 BANDEJAS	UND		1,0000	322,0000	322,0000
Total							**922,0000**
Total							**922,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CEA84814

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 057

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera o § 2º, do art. 70 e o § 7º do art. 75, da Lei Complementar nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do art. 70 e o § 7º do art. 75, da Lei Complementar nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 (...)

§ 2º - A contribuição previdenciária, de responsabilidade do ente, será de 14,00% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de 2022.

I - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente do valor do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal, conforme tabela abaixo discriminada o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de 2022 a 2056.

Ano	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Juros Patronal	Alíquota Contribuição – Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura – Total Mensal	Alíquota de Contribuição do Servidor – Total Mensal	Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente
2022 a 2023	**28,00%**	**4,00%**	**32,00%**	**18,00%**	**14,00%**	**2,00%**
2024 a 2056	**28,00%**	**31,47%**	**59,47%**	**45,47%**	**14,00%**	**2,00%**

II – A alíquota total de contribuição previdenciária é 32,00%, incluído a taxa de administração 2%, sendo 18,00% a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor ativo, dos Aposentados e dos Pensionistas será de 14,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Art. 75. (...)

§ 7° - Aos Membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) será atribuído Jeton mensal, desde que efetivamente participe das reuniões e dos trabalhos que forem convocados, no valor unitário correspondente ao vencimento do Grau 20 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, da Lei n.º 557/1991, o qual será pago pelo Trindade Prev".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:52740FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, designada pelo Decreto nº 855/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022, publica a HOMOLOGAÇÃO dos inscritos no Programa social:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOTA
ALBERT DA SILVA OLIVEIRA	148.135.187-70	INDEFERIDO	UNOPAR	0
AMANDA RODRIGUES DE ALCANTARA	704.475.151-28	DEFERIDO	UNIASSELV	88
ANA CLARA BORGES MELO	084.085.631-81	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
ANA CRISTINA ALVES SILVA	574.533.901-25	INDEFERIDO	APHONSIANO	0
ANA PAULA NUNES DA SILVA	043.638.081-10	DEFERIDO	APHONSIANO	88
BRUNNA CANUTO OLIVEIRA	707.730.011-07	DEFERIDO	APHONSIANO	88
CECÍLIA PIMENTEL MORAES	711.269.641-07	DEFERIDO	APHONSIANO	88
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	DEFERIDO	UNIP	88
CLOVIS LEAL DOS SANTOS	759.980.841-87	DEFERIDO	APHONSIANO	88
DANIEL FERREIRA DE FARIAS	040.774.721-48	DEFERIDO	UNIASSELVI	88
ESTEFANE DAIANA SILVA NASCIMENTO	050.735.441-96	DEFERIDO	APHONSIANO	88
FERNANDA NATHIELI BORGES ALVES	702.489.571-39	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	618.487.803-46	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	INDEFERIDO	GENOMA	0
FRANCISCA RAELLY SANTOS HOLANDA	032.823.011-11	INDEFERIDO	ESTÁCIO	0
GUILHERME BURANELI DA SILVA MOURA	709.182.541-16	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	711.621.701-07	INDEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
GUILHERME VIEIRA PLINIO	703.310.591-69	DEFERIDO	APHONSIANO	88
HAYKA VITTÓRIA ALVES DAMASCENO	021.258.761-75	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
HELIELMA VIDAL PINTO	555.490.712-15	INDEFERIDO	APHONSIANO	0
HILARY FELIPE MENDES	705.442.791-23	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
IANNY KEEZHY BARINI PINHEIRO	707.481.151-37	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
INARA DOS SANTOS TAVARES	701.796.501-90	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JACQUELINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS	701.857.471-40	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JARAI DA SILVA SANTOS	027.487.071-17	INDEFERIDO	UNIANHANGUERA	0
JHONATHAN MOURA BORGES	056.446.571-24	DEFERIDO	APHONSIANO	88
JHULIA CRUZ SCHELSKI	703.640.651-84	DEFERIDO	APHONSIANO	88
JOÃO PAULO FERREIRA LOPES	704.517.661-99	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JOISE ANNE ALVES HONORIO	749.474.941-15	DEFERIDO	INSTITUTO FLORENCE	88
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JULIANA ALVES TEIXEIRA	702.267.741-71	DEFERIDO	APHONSIANO	88
KAMILLA ANDRADE ALMEIDA	702.861-251-10	DEFERIDO	APHONSIANO	88
KÁSSIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	706.627.991-35	DEFERIDO	APHONSIANO	88
KELLYANNE KESSIA FERREIRA ROCHA	755.051.851-34	DEFERIDO	APHONSIANO	88
LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA	020.031.571-40	DEFERIDO	APHONSIANO	88
LETÍCIA RODRIGUES DA MOTA	008.375.481-44	DEFERIDO	APHONSIANO	80
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713615.891-59	INDEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
LUCAS VIEIRA SOUZA	709.505.181-07	DEFERIDO	APHONSIANO	88
LUIZ BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	710.756.641-00	DEFERIDO	APHONSIANO	88
LUZIMARA PEREIRA MATOS DE ARAÚJO	039.148.921-61	DEFERIDO	INSTITUTO FLORENCE	88
MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	793.286.791-68	DEFERIDO	UNIASSELV	88
MARIA EDUARDA CANDIDO PARREIRA	074.376.021-21	INDEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
MARIA EDUARDA GOMES SOUZA	055.229.461-64	DEFERIDO	APHONSIANO	88
MARIA EDUARDA MARÇAL REZENDE	711.261.681-65	DEFERIDO	APHONSIANO	88
MARYANA VICTORIA GOMES DOS SANTOS	067.857.131-70	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
MATHEUS MOREIRA COSTA E SILVA	701.359.781-30	DEFERIDO	UNIASSELV	88
MELISSA CRUZ FURTADO	977.124.692-53	DEFERIDO	INSTITUTO FLORENCE	88
MÔNICA SILVIA DIAS	702.266.051-40	DEFERIDO	APHONSIANO	88
NAISE CRISTINA CORREA DA COSTA	705.361.371-29	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
NAYANNA VIEIRA RODRIGUES	700.953.631-73	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	92
NAYARA VIEIRA RODRIGUES	700.953.561-26	DEFERIDO	APHONSIANO	92
NHAYANNY MOREIRA TAVARES	709.763.821-48	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	96
OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA BUENO FIGUEIREDO	084.151.031-82	DEFERIDO	APHONSIANO	88
PAULO EDUARDO FONSECA SOARES	702.050.941-04	DEFERIDO	APHONSIANO	88
RENYKER FERREIRA SILVA	022.193.381-70	DEFERIDO	APHONSIANO	88
ROMILLA PEREIRA BEZERRA	028.198.762-93	INDEFERIDO	ESTÁCIO	0
SELMA SANTOS DO NASCIMENTO	985.569.081-87	DEFERIDO	APHONSIANO	92
STEPHANNY SANTANA RODRIGUES RIOS	024.173.151-81	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
TALITA EMERENCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	702.687.581-74	DEFERIDO	UNIASSELV	88
THAIS XAVIER BORGES	034.097.131-23	DEFERIDO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
THIAGO RODRIGUES BARBOSA	621.377.431-32	INDEFERIDO	FACULDADE REALIZA	0
VANESSA FERREIRA DE SANTANA	025.295.491-25	DEFERIDO	APHONSIANO	88
VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ	703.309.911-83	DEFERIDO	APHONSIANO	88
WIGLISON SOUSA DA SILVA	041.530.872-03	DEFERIDO	APHONSIANO	88
YASMIN NATÁLIA CARVALHO FIGUEIREDO	068.786.651-08	DEFERIDO	APHONSIANO	88

Trindade, 14 de setembro de 2022.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A8B16C26

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11174/2022 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, Constitui objeto do presente a Contratação de empresa do ramo, com Profissional capacitado na modalidade Nutricionista, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital, para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022,** objetivando, a Constitui objeto do presente a Contratação de empresa do ramo, com Profissional capacitado na modalidade Nutricionista, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital, para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

ESPAÇO VIDA E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.423.437/0001-40 estabelecida na na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAZER O PLANEJAMENTO DOS CARDÁPIOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS; APLICAR TESTES DE ACEITABILIDADE DAS REFEIÇÕES COM OS ALUNOS; FAZER A AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS; GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 30 HORAS SEMANAIS			4.0	UNID	R$ 2.500,000	R$ 10.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 10.000,000**			
TOTAL DO CERTAME				**R$ 10.000,000**			

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 10.000,000** (Dez Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: **21.01.12.306.0013.2.026.3.3.90.39.00,**

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 13 de Setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora de Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B91618C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 10151/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, Constitui objeto do presente a Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de ambulância visando atender as demandas da saúde do Município de Buriti de Goiás, objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo 202200010002171, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022,** objetivando, a Constitui objeto do presente a Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de ambulância visando atender as demandas da saúde do Município de Buriti de Goiás,

objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo 202200010002171, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.953.767/0001-99 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Um veículo novo, zero quilometro, tipo furgão, com as seguintes características mínimas: cor branca, combustível diesel, ano 2021, modelo 2022, cor branca, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, potência acima de 150 CV, tração traseira, rodas simples, tacógrafo, retrovisores elétricos, cambio de 6 velocidades, sensor de estacionamento, câmera de ré, , adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável;		FORD	1.0	Unidade	R$ 283.500,000	R$ 283.500,000

	provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; O veículo atender todas as normas da ABNT e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Sendo o veículo a ser utilizado no atendimento à Saúde o mesmo deverá ter todos os equipamentos necessários e indispensáveis ao atendimento e funcionalidade. Deverá ser anexado prospecto do veículo sendo que deverá possuir todas as características do prospecto.							
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 283.500,000**			
TOTAL DO CERTAME					**R$ 283.500,000**			

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 283.500,000** (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

05.01.10.301.0028.1.057.4.4.90.52.00.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 13 de Setembro de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:199BDD06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10151/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 027/2022.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Um veículo novo, zero quilometro, tipo furgão, com as seguintes características mínimas: cor branca, combustível diesel, ano 2021, modelo 2022, cor branca, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica, potência acima de 150 CV, tração traseira, rodas simples, tacógrafo, retrovisores elétricos, cambio de 6 velocidades, sensor de estacionamento, câmera de ré, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; O veículo atender todas as normas da ABNT e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Sendo o veículo a ser utilizado no atendimento à Saúde o mesmo deverá ter todos os equipamentos necessários e indispensáveis ao atendimento e funcionalidade. Deverá ser anexado prospecto do veículo sendo que deverá possuir todas as características do prospecto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 13.09.2022 A 31.12.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1057.10.301.0028.4.4.4.90.32.00- FICHA 0232.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ	01.541.838/0001-55
VALOR DO CONTRATO	**R$ 283.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	221/2022
DATA DO CONTRATO	13.09.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de setembro de 2022.	

Buriti de Goiás- Goiás, 13 de setembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1E4123A1

